



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 529/78

DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.978

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE HUMIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, - usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Orçamento Programa do Município de Taquarituba, para o exercício de 1.979, discriminados nos quadros anexos desta Lei, Orça a Receita e fixa a despesa em valores iguais a Cr\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º- Arrecadar-seá a receita na conformidade da legislação em vigor e das especificações dos quadros integrantes desta Lei, observadas a seguinte classificação por fontes:

1- RECEITA

1.1- Receitas Correntes

Receita Tributária.....	Cr\$ 4.525.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 83.000,00	
Receita Industrial.....	Cr\$ 2.770.000,00	
Transferencias Correntes.....	Cr\$ 9.507.215,09	
Receitas Diversas.....	Cr\$ 1.108.644,91	Cr\$17.993.860,00

1.2- RECEITA DE CAPITAL

Operação de Crédito.....	Cr\$ 300.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 50.000,00	
Transferencia Capital.....	Cr\$2.656.140,00	Cr\$ 3.006.140,00

T O T A L.....21.000.000,00

ARTIGO 3º-As despesas serão realizadas conforme o seguinte desdobramento:

2- DESPESA

2.1-POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes.....	Cr\$14.105.000,00	
Despesas de Capital.....	Cr\$ 6.895.000,00	
		21.000.000,00

2.2- POR ORGÃOS

Administração Legislativa.....	Cr\$ 606.000,00	
Administração Executiva.....	Cr\$ 1.778.000,00	
Departamento da Fazenda.....	Cr\$ 898.000,00	
Encargos Municipais.....	Cr\$ 2.798.000,00	
Departamento Jurídico.....	Cr\$ 85.000,00	
DepartºEducação e Cultura.....	Cr\$ 3.711.000,00	
Dep.Saude e Assist.Social.....	Cr\$ 960.000,00	
Dep. de Obras e Serviços.....	Cr\$10.164.000,00	
T O T A L.....	Cr\$21.000.000,00	



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 11

2.3- POR FUNÇÕES

01-Legislativa.....	Cr\$ 606.000,00
03-Administração e Planejamento....	Cr\$ 5.327.000,00
04-Agricultura.....	Cr\$ 175.000,00
06-Defesa Nacional e Segurança Pú- blica.....	Cr\$ 113.000,00
08-Educação e Cultura.....	Cr\$ 3.591.000,00
10-Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 4.168.000,00
11-Indústria, Comercio e Serviço....	Cr\$ 120.000,00
13-Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 2.395.000,00
15-Assist.e Previdência.....	Cr\$ 830.000,00
16-Transportes.....	Cr\$ 3.675.000,00
T O T A L.....	Cr\$ 21.000.000,00

ARTIGO 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

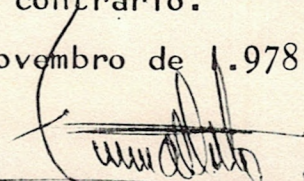
I-Efetuar operações de crédito por antecipação da receita - até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada.

II- Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da despesa nos termos do Artigo 7º da Lei 4320/64.

III- Expedir mediante Decreto as tabelas explicativas de distribuição das dotações discriminadas nos anexos por unidade administrativa.

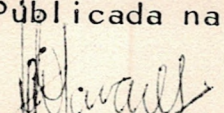
ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.979, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, aos 27 de novembro de 1.978.


LUIZ FERREIRA NETTO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária